



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 413/08

00015

DATA 11/02/2008	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N.º 413/2008			
AUTOR ARNALDO JARDIM - PPS/SP			Nº PRONTUÁRIO 339	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Inclua-se ao artigo 6º da Medida Provisória 413, de 03 de janeiro de 2008, o inciso X ao artigo 28 da Lei 10.865, de 30 de abril de 2004:

"Art. 6º....."

"Art. 28....."

X – ambulâncias novas, classificadas no código 87.03 da TIPI, quando adquiridas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinadas ao transporte de pacientes atendidos da rede pública de saúde.

.....' (NR)."

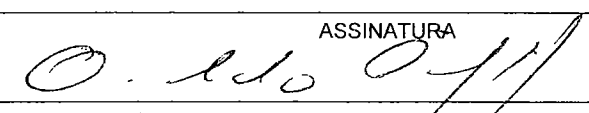
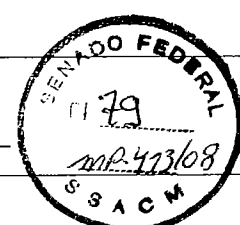
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 08/02/2008 às 10:50
 /Matr.: 

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo reduziu a zero as alíquotas de PIS/PASEP e COFINS para a aquisição de veículos e embarcações novas destinados ao transporte escolar para a educação básica na zona rural das redes estaduais e municipais, desde que sejam adquiridas pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios.

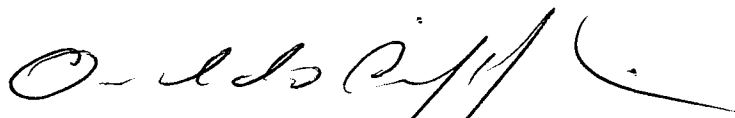
Mas, se está sendo reduzida a zero tais alíquotas é de suma importância melhorar o atendimento hospitalar na rede pública reduzindo a zero as alíquotas dos mesmos tributos na aquisição de ambulâncias novas, desde que adquiridas pelos mesmos entes federativos.

Por todo o exposto, peço aos nobres pares que aprovelem esta Emenda com o intuito de reduzir a zero as alíquotas do PIS/PASEP e da COFINS na aquisição de ambulâncias novas para o transporte de pacientes atendidos pela rede pública de saúde.

ASSINATURA 	
--	---

Sala das Sessões,

de fevereiro de 2008.


Dep. ARNALDO JARDIM
PPS/SP

ASSINATURA

